



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comarca de Formosa – 3ª Vara Criminal**

Rua Mário Miguel da Silva, Qd. 74, Lt 1/15, Parque Laguna II, Formosa/GO | CEP: 73814-173 | Fone: (61) 3642-8350 | e-mail: 1upjcriminalformosa@tjgo.jus.br

---

**DECISÃO**

---

**Processo nº: 0366937-38.2012.8.09.0044**

**Natureza: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Autor: Ministério Público do Estado de Goiás**

**Acusado(a)(s): GILLIARD GONCALVES DA SILVA**

---

Trata-se de ação penal ajuizada em desfavor de **GILLIARD GONÇALVES DA SILVA**, para apurar a suposta prática do delito previsto no art. 304 do Código de Trânsito Brasileiro.

Ao evento 47, foi determinada a venda do veículo apreendido (GM S10 Placa ONA 5233, CHASSI: 9BG138SFOBC43610), caso o acusado não manifestasse interesse em sua restituição (fato que foi certificado ao evento 51).

Ao evento 72 foi juntado o Laudo de Vistoria e Avaliação do veículo descrito acima.

**É o relato.**

Diante disso, HOMOLOGO o laudo de avaliação de evento 72 para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Assim, tendo a ausência de manifestação do acusado na restituição do veículo GM S10, placa ONA 5233, CHASSI 9BG138SFOBC43610, determino sua venda em leilão, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes (arts. 122 e art. 123, ambos Código de Processo Penal). O dinheiro apurado será recolhido ao Tesouro Nacional (parágrafo único, art. 122 do Código de Processo Penal). Agende-se.

Para tanto, nomeio CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR, leiloeira oficial cadastrada junto ao banco de peritos deste Tribunal, para organizar e realizar o leilão do veículo.

Fixo o preço mínimo para alienação do bem, 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor da avaliação (art. 61, §11 da Lei nº 11.343/06).

O(a) leiloeiro(a) será remunerado(a) com COMISSÃO sobre a venda, pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

O(a) leiloeiro(a) deverá proceder nos termos do art. 884 do Código de Processo Civil.

COMUNIQUE-SE com o(a) leiloeiro(a) pelos telefones nº (62) 3225-9697 e (62) 9.9971-9922, e-mail: camilla@mcaj.com.br, a fim de que disponibilize uma data conjunta para designação de leilão de bens de vários processos, por economia processual, bem como, para que proceda a publicação do edital na rede mundial de computadores, nos termos do art. 887, §2º, do Código de Processo Civil, bem como em carro de som na cidade de Formosa/GO (art. 887, §5º, do Código de Processo Civil).

Estipulada a data e/ou prazo do leilão, o(a) leiloeiro(a) informará a escrivania com 30 (trinta) dias de antecedência.

Caso o(a) leiloeiro(a) não manifeste interesse, remetam-se conclusos.

Havendo débitos remanescentes, estes devem ser inscritos em dívida ativa, como de praxe, caso não alcançados pela prescrição ou decadência, a depender do caso.

Caso o estado de conservação inviabilize a venda em leilão, até mesmo como sucata, fica, desde já, autorizada a reciclagem do referido automóvel, com as respectivas baixas.

P.R.I.C.

Após, arquivem-se.

Formosa, datado e assinado digitalmente.

**Eduardo de Agostinho Ricco**  
**Juiz de Direito**